



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 REGISTRO DE PREÇOS

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Edital de Pregão Presencial nº 03/2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de Regularização Fundiária – modalidade Reurb-S para o Município de São José dos Ausentes/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 13 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de Regularização Fundiária na modalidade Reurb-S, para o Município de São José dos Ausentes/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1398/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa com equipe técnica especializada na prestação de serviços de Regularização Fundiária, na modalidade de Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

com vistas a regularizar imóveis em núcleos urbanos na Sede e Vila Silveira do Município de São José dos Ausentes a serem definidos pela a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

1.2. A quantidade especificada no termo de referência é estimativa, não se obrigando a administração pela contratação total.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail;

b) Especificação dos serviços ofertados;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para desenvolvimento dos trabalhos, e demais despesas, que correrão por conta da licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

d) Cronograma físico-financeiro, planilha de encargos sociais e BDI.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% do preço base.

6.7.1. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Serão dispensados de apresentação no Envelope Nº 02 os documentos exigidos e apresentados no credenciamento.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe;

b) Atestado de capacidade técnica, registrado no órgão competente, para o objeto deste certame, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, serviços técnicos de regularização fundiária, conforme objeto do termo de referência;

c) Apresentar comprovação de vínculo (comprovação poderá ser feita através do contrato social, da CTPS, ou do contrato de prestação de serviços) **ou** declaração de que a empresa possui disponibilidade com o nome e registro dos seguintes profissionais nos respectivos conselhos de classe:

c.2) Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Agrimensura ou outro profissional habilitado ao cumprimento do disposto no art. 35 da Lei Federal 13.465/2017, regularmente inscrito junto ao respectivo Conselho de Classe.

c.3) Engenheiro Ambiental ou Geólogo, ou outro profissional habilitado ao cumprimento do disposto no art. 35 da Lei Federal 13.465/2017, regularmente inscrito junto ao respectivo Conselho de Classe.

c.4) Arquiteto e Urbanista ou outro profissional habilitado ao cumprimento do disposto no art. 35 da Lei Federal 13.465/2017.

OBSERVAÇÃO: A empresa que optar por apresentar declaração de disponibilidade com nome e registro dos profissionais acima mencionados para fins de habilitação, **deverá realizar a comprovação do vínculo no ato da assinatura do contrato.**

d) Atestado de visita ao local dos serviços, devendo esta ser realizada pelo responsável técnico ou legal da empresa proponente acompanhado por funcionário indicado pela Administração, devendo apresentar-se na Rua Professor Eduardo Inácio, Pereira, nº 442, devidamente credenciado no horário de expediente, para então realizar a visita, quando na ocasião será expedido o atestado de visita; **ou** declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assinada pelo responsável técnico ou legal da empresa, pelo qual reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do objeto.

OBSERVAÇÃO: A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial através do telefone (54) 3698.5400.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado diretamente ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Gabinete.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ata de registro de preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da respectiva Ata.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Quando da necessidade da contratação, a administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do serviço deverá providenciar e encaminhar à administração municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6. O fornecedor do serviço deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, sendo realizado em 04 (quatro) etapas, que consistem em:

12.1.1. PRIMEIRA ETAPA

- Início das atividades;
- Organização dos núcleos de legitimados;
- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Apresentação de planos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- Estudos técnicos ambientais e de área de risco.

12.1.2. SEGUNDA ETAPA

- Início do projeto urbanístico de REURB-S;
- Proposição de medidas necessárias;
- Deslocamento e compensações.

12.1.3. TERCEIRA ETAPA

- Início do cadastro de beneficiário;
- Elaboração de lista para certidão de regularização fundiária;
- Elaboração de memorial descritivo e termo de compromisso.

12.1.4. QUARTA ETAPA

- Emissão da certidão de regularização fundiária;
- Registro no cartório.

12.2. A responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços será da contratada, que deverá possuir em seus quadros profissionais habilitados para a realização dos serviços contratados, nas condições apresentadas na documentação de habilitação;

12.3. O serviço contratado consistirá na realização dos seguintes atos:

a) Identificação dos proprietários e possuidores legitimados a requerer a regularização fundiária com a colaboração do Município de São José dos Ausentes - RS;

b) Colaboração na concepção e desenvolvimento do requerimento dos legitimados à regularização fundiária;

c) Execução do processamento administrativo do requerimento da regularização fundiária, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

d) Estruturação do projeto de regularização fundiária;

e) Elaborar o documento de notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados para manifestarem-se sobre a regularização fundiária;

f) Acompanhar eventual procedimento extrajudicial de composição de conflitos decorrentes da regularização fundiária, inclusive junto à câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou órgãos competentes;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

g) Analisar, formatar e adequar o levantamento planimétrico e cadastrar, a planta do perímetro, o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, o projeto urbanístico, os memoriais descritivos componentes do Projeto de Regularização Fundiária;

h) Assessorar na solução para questões ambientais e urbanísticas;

i) Assessorar na execução do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

j) Elaborar a minuta da Certidão de Regularização Fundiária;

k) Formatar o requerimento e acompanhar o registro da Certidão de Regularização Fundiária junto ao Ofício de Registro de Imóveis;

12.4. Os serviços serão executados mediante autorização previa da Administração Municipal, e especifica para cada procedimento.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços, que consistirá em: primeira parcela: na entrega da primeira etapa; segunda parcela: na entrega da segunda etapa; terceira parcela: na entrega da terceira etapa; quarta parcela: na entrega da quarta etapa. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após a autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, correndo a conta do seguinte item orçamentário:

12.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

1.151 – REURBS

596 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

13.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 36985400 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de minuta de ata de registro de preços;

ANEXO III – Modelo de minuta do contrato;

ANEXO IV– Modelo de proposta de preços;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração que cumpre com os requisitos habilitatórios;

ANEXO VII – Modelo de declaração de ME/EPP;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VIII – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

ANEXO IX – Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO X - Memorial descritivo;

ANEXO XI - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XII - Planilha de Orçamento;

ANEXO XIII - Quadro de Composição do BDI.

São José dos Ausentes/RS, 30 de janeiro de 2023.

ERNESTO VALIM BOEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

Contratação de empresa com equipe técnica especializada para Regularização Fundiária via REURB SOCIAL, de imóveis localizados nos perímetros urbanos da Sede do Município de São José dos Ausentes e da Vila Silveira no 2º Distrito.

1.2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido serviço para reduzir a irregularidade fundiária que é um fator endêmico em nosso município, garantindo aos ausentinos o acesso a propriedades.

1.3. VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor de Referência
01	200	Un.	Contratação de empresa com equipe técnica especializada para Regularização Fundiária via REURB SOCIAL, de imóveis localizados nos perímetros urbanos da Sede do Município de São José dos Ausentes e da Vila Silveira no 2º Distrito.	893,33

Observação: A quantidade especificada acima é estimativa, não se obrigando a administração pela contratação total.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, sendo realizado em 04 (quatro) etapas, que consistem em:

2.1.1. PRIMEIRA ETAPA

- Início das atividades;
- Organização dos núcleos de legitimados;
- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Apresentação de planos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- Estudos técnicos ambientais e de área de risco.

2.1.2. SEGUNDA ETAPA

- Início do projeto urbanístico de REURB-S;
- Proposição de medidas necessárias;
- Deslocamento e compensações.

2.1.3. TERCEIRA ETAPA

- Início do cadastro de beneficiário;
- Elaboração de lista para certidão de regularização fundiária;
- Elaboração de memorial descritivo e termo de compromisso.

2.1.4. QUARTA ETAPA

- Emissão da certidão de regularização fundiária;
- Registro no cartório.

2.2. A responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços será da contratada, que deverá possuir em seus quadros profissionais habilitados para a realização dos serviços contratados, nas condições apresentadas na documentação de habilitação;

2.3. O serviço contratado consistirá na realização dos seguintes atos:

a) Identificação dos proprietários e possuidores legitimados a requerer a regularização fundiária com a colaboração do Município de São José dos Ausentes - RS;

b) Colaboração na concepção e desenvolvimento do requerimento dos legitimados à regularização fundiária;

c) Execução do processamento administrativo do requerimento da regularização fundiária, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

d) Estruturação do projeto de regularização fundiária;

e) Elaborar o documento de notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados para manifestarem-se sobre a regularização fundiária;

f) Acompanhar eventual procedimento extrajudicial de composição de conflitos decorrentes da regularização fundiária, inclusive junto à câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou órgãos competentes;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

g) Analisar, formatar e adequar o levantamento planimétrico e cadastrar, a planta do perímetro, o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, o projeto urbanístico, os memoriais descritivos componentes do Projeto de Regularização Fundiária;

h) Assessorar na solução para questões ambientais e urbanísticas;

i) Assessorar na execução do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

j) Elaborar a minuta da Certidão de Regularização Fundiária;

k) Formatar o requerimento e acompanhar o registro da Certidão de Regularização Fundiária junto ao Ofício de Registro de Imóveis.

2.4. Os serviços serão executados mediante autorização previa da Administração Municipal, e especifica para cada procedimento.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços, que consistirá em: primeira parcela: na entrega da primeira etapa; segunda parcela: na entrega da segunda etapa; terceira parcela: na entrega da terceira etapa; quarta parcela: na entrega da quarta etapa. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após a autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

São José dos Ausentes/RS, 30 de janeiro de 2023.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 03/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 03/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 1657 de 10 de março de 2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas se assim julgar necessário à administração municipal. Serão realizadas as solicitações de fornecimento oriundas de Autorizações de Fornecimentos (ou instrumento equivalente) conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo para execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, sendo realizado em 04 (quatro) etapas, que consistem em:

5.1.1 – PRIMEIRA ETAPA

- Início das atividades;
- Organização dos núcleos de legitimados;
- Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- Apresentação de planos;
- Estudos técnicos ambientais e de área de risco.

5.1.2 – SEGUNDA ETAPA

- Início do projeto urbanístico de REURB-S;
- Proposição de medidas necessárias;
- Deslocamento e compensações.

5.1.3 – TERCEIRA ETAPA

- Início do cadastro de beneficiário;
- Elaboração de lista para certidão de regularização fundiária;
- Elaboração de memorial descritivo e termo de compromisso.

5.1.4 – QUARTA ETAPA

- Emissão da certidão de regularização fundiária;
- Registro no cartório.

5.2 – A responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços será da contratada, que deverá possuir em seus quadros profissionais habilitados para a realização dos serviços contratados, nas condições apresentadas na documentação de habilitação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.3 – O serviço contratado consistirá na realização dos seguintes atos:

a) Identificação dos proprietários e possuidores legitimados a requerer a regularização fundiária com a colaboração do Município de São José dos Ausentes - RS;

b) Colaboração na concepção e desenvolvimento do requerimento dos legitimados à regularização fundiária;

c) Execução do processamento administrativo do requerimento da regularização fundiária, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

d) Estruturação do projeto de regularização fundiária;

e) Elaborar o documento de notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados para manifestarem-se sobre a regularização fundiária;

f) Acompanhar eventual procedimento extrajudicial de composição de conflitos decorrentes da regularização fundiária, inclusive junto à câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou órgãos competentes;

g) Analisar, formatar e adequar o levantamento planimétrico e cadastrar, a planta do perímetro, o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, o projeto urbanístico, os memoriais descritivos componentes do Projeto de Regularização Fundiária;

h) Assessorar na solução para questões ambientais e urbanísticas;

i) Assessorar na execução do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

j) Elaborar a minuta da Certidão de Regularização Fundiária;

k) Formatar o requerimento e acompanhar o registro da Certidão de Regularização Fundiária junto ao Ofício de Registro de Imóveis.

5.4 – Os serviços serão executados mediante autorização previa da Administração Municipal, e especifica para cada procedimento.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas às condições do edital de Pregão Presencial 03/2023 que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – Os serviços cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, e a empresa terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da entrega para refazer os serviços. Caso, o mesmo não aconteça à empresa passará por



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe a Secretaria de Planejamento e Gestão Territorial da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS proceder à fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 15 dias, para tomar as providências necessárias para corrigi-las. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Município de São José dos Ausentes, em _____ de _____ de _____.

Representante do Poder Executivo

Representante da Empresa

Contratante

Testemunhas



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

CONTRATO Nº ____/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA _____

I - CONTRATANTES: “MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº doravante denominada CONTRATADA.”

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 03/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa com equipe técnica especializada na prestação de serviços de Regularização Fundiária, na modalidade de Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) com vistas a regularizar _____ imóveis em núcleos urbanos na Sede e Vila Silveira do Município de São José dos Ausentes a serem definidos pela a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das previstas no Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar com pontualidade os serviços ofertados;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V. Obedecer os termos dispostos no Edital de Pregão Presencial nº 03/2023.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das previstas no Edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. Os profissionais deverão ter cursos que os capacitem a realizar as atividades relacionadas realização da Regularização Fundiária REURB-S, tendo formação e atribuições de acordo com o disposto no edital.

3.2. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses, sendo realizado em 04 (quatro) etapas, que consistem em:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2.1. PRIMEIRA ETAPA

- a) Início das atividades;
- b) Organização dos núcleos de legitimados;
- c) Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado;
- d) Apresentação de planos;
- e) Estudos técnicos ambientais e de área de risco.

3.2.2. SEGUNDA ETAPA

- a) Início do projeto urbanístico de REURB-S;
- b) Proposição de medidas necessárias;
- c) Deslocamento e compensações.

3.2.3. TERCEIRA ETAPA

- a) Início do cadastro de beneficiário;
- b) Elaboração de lista para certidão de regularização fundiária;
- c) Elaboração de memorial descritivo e termo de compromisso.

3.1.4. QUARTA ETAPA

- a) Emissão da certidão de regularização fundiária;
- b) Registro no cartório.

3.3. A responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços será da contratada, que deverá possuir em seus quadros profissionais habilitados para a realização dos serviços contratados, nas condições apresentadas na documentação de habilitação;

3.4. O serviço contratado consistirá na realização dos seguintes atos:

- a) Identificação dos proprietários e possuidores legitimados a requerer a regularização fundiária com a colaboração do Município de São José dos Ausentes - RS;
- b) Colaboração na concepção e desenvolvimento do requerimento dos legitimados à regularização fundiária;
- c) Execução do processamento administrativo do requerimento da regularização fundiária, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- d) Estruturação do projeto de regularização fundiária;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e) Elaborar o documento de notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implementação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados para manifestarem-se sobre a regularização fundiária;

f) Acompanhar eventual procedimento extrajudicial de composição de conflitos decorrentes da regularização fundiária, inclusive junto à câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos ou órgãos competentes;

g) Analisar, formatar e adequar o levantamento planimétrico e cadastrar, a planta do perímetro, o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, o projeto urbanístico, os memoriais descritivos componentes do Projeto de Regularização Fundiária;

h) Assessorar na solução para questões ambientais e urbanísticas;

i) Assessorar na execução do cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

j) Elaborar a minuta da Certidão de Regularização Fundiária;

k) Formatar o requerimento e acompanhar o registro da Certidão de Regularização Fundiária junto ao Ofício de Registro de Imóveis;

3.5. Os serviços serão executados mediante autorização previa da Administração Municipal, e específica para cada procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor dos serviços, ora contratado é de:

	DESCRIÇÃO	VALOR
		R\$... (...), fixo e irrealizável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com alimentação, transporte, estadia de pessoal e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, em até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços, que consistirá em: primeira parcela: na entrega da primeira etapa; segunda parcela: na entrega da segunda etapa; terceira parcela: na entrega da terceira etapa; quarta parcela: na entrega da quarta etapa. O pagamento será efetuado



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

mediante a apresentação da nota fiscal, e, ainda, após a autorização da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

Parágrafo Primeiro: Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido o reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

12.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

1.151 – REURBS

596 – 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBMISSÃO A LEI:

10.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde extrair-se-á os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS,... de... de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Nome e CPF

Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor
01	200	Un.	Contratação de empresa com equipe técnica especializada na prestação de serviços de Regularização Fundiária, na modalidade de Reurb-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) com vistas a regularizar imóveis em núcleos urbanos na Sede e Vila Silveira do Município de São José dos Ausentes a serem definidos pela a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.	xxxxxx

DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO EDITAL SUPRACITADO.

Assinatura/Carimbo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 03/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ